



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00253

DECRETO Nº 2484 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990

"Altera o Decreto Nº 24 70 de 17 de outubro de 1990 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências"

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando;

- os termos da Lei Municipal Nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria Nº 04/87 dos ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive a eletricidade e combustível;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no artigo 1º do Decreto Nº 2470 de 17 de outubro de 1990, para as modalidades "Medido e Não Medido", de acordo com as tabelas abaixo:

(...)(...)

**A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO**

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m ³ /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u> (p/m ³)
01	de 0 a 10	21,36	13,27	34,63
02	11 a 20	21,80	14,19	35,99
03	21 a 30	28,90	15,74	44,64
04	31 a 45	33,96	19,80	53,76
05	46 a 60	41,15	22,83	63,98
06	61 a 80	48,57	28,36	76,93
07	81 a 100	55,77	33,40	89,17
08	101 a 200	63,30	38,33	101,63
09	201 a 500	70,59	43,24	113,83
10	acima de 500	78,86	47,53	126,39

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10 m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$ 169,88.

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipientes ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - Cr\$ 169,88.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cr\$ 1.856,92;

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) Cr\$ 1.061,64;

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) Cr\$ 2.918,56

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.

160
00201

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de novembro de 1990.



ISAIAS HERMINIO ROMANO
Prefeito Municipal